



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2022 – CPL/FME.

Ref.:

**Processo Licitatório n° 010/2022
Pregão Eletrônico n° 006/2022 –
SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672-SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, e de outro lado, a **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colônia Faria, Colombo-PR, CEP: 83.411-050, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). EDHER TULIO DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, nascido em 20/06/1980, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 025.541.559-17, portador da nacional de habilitação CNH n° 00843897140 Detran/PR, onde consta a carteira de identidade civil RG n° 7.228.876-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, 654, Colônia Faria, Colombo-PR, CEP: 83.411-050., e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 006/2022 - SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELLO JUNIOR CARLA LIDIO JOSE DE GARY ALDO FILHO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3dd3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tulio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br>



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82 (CATMAT - 213731)	Unidade	MAPRETRON	0241	30	R\$ 11,52	R\$ 345,60
75	HASTE ATERRAMENTO 1.50M- HASTE ATERRAMENTO , MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO 1.500 MM, DIÂMETRO 16 MM, LADO CANTONEIRA NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA CANTONEIRA NÃO APLICÁVEL MM	Unidade	MS ARTEFATOS DE METAL	300114	10	R\$ 40,30	R\$ 403,00
76	HASTE ATERRAMENTO 5/8 MM POR 1.00M - Haste aterramento, material: aço carbono, tipo: cilíndrica, revestimento: cobre, comprimento: 2.000 mm, diâmetro: 5,8 pol, características adicionais: com conector de cobre	Unidade	MS ARTEFATOS DE METAL	300057	10	R\$ 51,60	R\$ 516,00
77	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO + TOMADA 2P+T 10A/250V, NBR 14136, 4X2 DE EMBUTIR, COM ESPELHO, COR BRANCA CAT MAT (40916)	Unidade	PLUZIE	3215	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
86	Lâmpada Vapor Metálico 150w	Unidade	EMPALUX	MT 21515	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
87	Lâmpada Vapor Metálico 250w	Unidade	EMPALUX	MT 22515	10	R\$ 49,61	R\$ 496,10
88	Lâmpada Vapor Metálico 400w	Unidade	EMPALUX	MT 24015	10	R\$ 51,71	R\$ 517,10
104	Tomada de Embutir Dupla - Sistema X 2P+T 10A	Unidade	PLUZIE	9013	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



105	Tomada de Embutir Simples -Sistema X 2P+T 10A	Unidade	PLUZIE	9011	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
TOTAL							R\$ 4.767,80

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS - JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR - ARNALDO JOSE D
 Acesse em: https://eic.ice.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 561654431407485b38d4e137229e1c3a





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as



tendências de mercado.

- 7.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:



- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;



- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:



I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

14.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA) poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

14.3. A contratação pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

14.4 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.4.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

14.4.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.4.3 A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CONTRATANTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.4.5. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.4.6 O não comparecimento injustificado da DETENTORA DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.4.7 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a CONTRATANTE verificará a situação de regularidade da DETENTORA DE ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.4.8 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.4.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

- a. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 07 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF: 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 24.616.322/0001-28
Representante Legal: EDHER TULIO DE ALMEIDA
CPF: 025.541.559-17

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB5D-86D6-73CA-5AD9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB5D-86D6-73CA-5AD9



Hash do Documento

FD69243FC412C5BF299CD8D1BD4E647A66DA6218439E90E29813969661357EDC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

- Edher Tulio de Almeida (Signatário) - 025.541.559-17 em 08/07/2022 13:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - MORK SOLAR PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 24.616.322/0001-28





ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2022– CPL/FME

Ref:
Processo Licitatório n° 011/2022
Pregão Eletrônico n° 007/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES. (Próprios e Terceirizados), PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - SRP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2022, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia , n° 270 – Centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, Sra. **Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia , nesta Cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672 SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **FOM DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO**, estabelecida a Avenida Doutor Homero de França Limeira, inscrita no CNPJ sob o n°. 34.498.592/0001-07, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Maria Tereza Oliveira Miranda melo**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Conselheiro João Alfredo, n° 100, Centro, Palmares/PE, portadora da cédula de identidade (RG) n°. 3.699.138 – SSP/PE e CPF n°. 756.943.014-04 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES (Próprios e Terceirizados)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n°. 007/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 011/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS



COMBUSTÍVEIS

4.1 fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO/ CONTRATADA), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Os fornecimentos de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES através, não representando para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

8.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.7 O critério e prosseguimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados serão formalizados, conforme segue:

a) Protocolo de solicitação, formalizado pelo CONTRATANTE direcionando ao setor de compras/cotação, via e-mail [ao setor de contratos](#), requerendo a alteração do preço e justificada variação e evidências, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido.

b) Após pedido formal de revisão de preços pelo CONTRATADO deverá ser considerado prazo necessário para realização de pesquisa de preço.

c) O valor mensal a ser pago ao contratado será o anteriormente pactuado em contrato até a data da formalização do preço revisado, que será posterior à data da pesquisa.

d) Caberá ao setor de compras/cotação, realizar pesquisa de preço junto a 07 postos de combustíveis de combustíveis atingidos no limite do município dos Palmares, extraindo média de preços na proporção de cada solicitação de reequilíbrio pela CONTRATADA.

e) O preço máximo aceito deverá ser igual ou inferior a média extraída da pesquisa obtida pelo MINIMO DE 07 (sete) postos de combustíveis.

f) O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

8.8 Ou ainda:

a) De acordo com o acórdão T.C Nº 1350/2019 da 2ª Câmara, que os preços de combustíveis em contrato de fornecimento de combustíveis deverão obedecer à variação publicada pela pesquisa da ANP que expressa o preço praticado no Mercado.

8.9 Conforme item 8.7 “a” ser utilizado **índice** estabelecido pela ANP, **CASO O SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS EXPEDIDO PELA ANP PARA AS CIDADES DA MATA SUL DE PERNAMBUCO SEJAM ATUALIZADOS**

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
 - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
 - Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não



a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) **Definir como Fiscal da ARP/Contrato : Marcia Maria D'Emery Duarte Filha - Portaria: 003/2022.**
- b) **Definir como Gestor da ARP/Contrato : Fabricio Oliveira de Andrade - Presidente do SAAE.**

14.3 Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- c) Emitir avaliação da qualidade do produto fornecido;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) **Analisar os mapas de controle e diários de bordo dos veículos e documentos enviados pelo responsável do setor de Transportes;**
- f) **Emitir relatório acerca das questões pertinentes aos mapas de controle e diário de bordo a cada 30 (trinta) dias do fornecimento dos combustíveis.**
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14.4 Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento e consumos diários dos veículos envolvidos na contratação;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no TR, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será



competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 27 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 19.608.720/0001-62

Elizangela Maria das Neves Lopes

Secretária

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: FOM DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO

CNPJ: 34.498.592/0001-07

Representante Legal: Maria Tereza Oliveira Miranda melo

CPF: 756.943.014-04

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2022 – CPL/FME.

Ref.:

Processo Licitatório n° 015/2022

Pregão Eletrônico n° 011/2022 – SRP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ESPECÍFICOS PARA BANDA DE FANFARRA SIMPLES ESCOLAR.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672-SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a AV. ARY BARROSO, N° 206, CEP: 55.293.970, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, TEL. (87) 9635-3496, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). JOSELITO DE BARROS SOUTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de instrumentos musicais específicos para Banda de Fanfarras Simples Escolares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 011/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 011/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 015/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição realizada pela Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.



- 4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 4.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar itens especificados na descrição o sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de especificado no item 4.1.
- 4.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.
- 5.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Executiva Municipal de Educação de Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 5.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 5.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARIVALDO JOSE D
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3dd3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ATABAQUE 70 X 13 POLEGADAS MADEIRA VERNIZ 954MA * Madeira Basswood * Ferragens em aço pretas * Pele leitosa Phx * Verniz brilhante * Fabricação nacional. Especificações: • Medidas disponíveis: 70x13 POLEGADAS ” • Pele leitosa • 6 Afinadores • Corpo Madeira • Ferragens: Pintadas Pretas	Und.	IZZO	5	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
2	TALABARTES 2 GANCHOS PARA TATABAQUE 13X70 COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 78 CM X 5CM X78CM. NATERIAL EM NYLON	Und.	LIVERPOOL	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60
3	PELE DE NYLON OU SIMILAR PARA ATABAQUES 13"X70 CM	Und.	IZZO	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
4	BAQUE PARA ATABAQUE 13"X70 CM	PAR	IZZO	13	R\$ 12,80	R\$ 166,40
5	ATABAQUE 13"X90 CM	UND	IZZO	25	R\$ 343,00	R\$ 8.575,00
6	BAQUETA PARA ATABAQUE DIMENSÕES: Aproximada do produto: 38,2 x 1,65 x 1,64 cm dimensões aproximadamente da embalagem: 39 x 5x5cm Peso aproximado de embalagem: 0,1kg informações adicionais : Ideal para instrumentos de percussão	PAR	LIVERPOOL	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00
7	BUMBO QUASAR 22/18	Und.	QUASAR	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
8	BAQUETAS PARA BUMBO 22/18	PAR	LIVERPOOL	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
9	CAIXA DE GUERRA: 14 polegadas x 15 cm Características: - Medidas: 14" x 15 cm	Und.	IZZO	33	R\$ 238,00	R\$ 7.854,00

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco.
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



	<ul style="list-style-type: none"> - Peso aproximado: 1,8 kg - Pele bateadeira leitosa grossa 190 microns - Pele de resposta cristal transparente - Esteira com 6 fios - 6 afinadores em tirante - Corpo em alumisteel de alta resistência - Ferragens pretas - Aros em chapa 						
10	TALABARTE 2 GANCHOS PARA CAIXA	Und.	LIVERPOOL	74	R\$ 23,00	R\$ 1.702,00	
11	PELE PARA CAIXA GUERRA 15 X 14	Und.	IZZO	54	R\$ 23,00	R\$ 1.242,00	
12	BAQUE PARA CAIXA GUERRA 15X14	PAR	IZZO	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00	
13	RESPOSTA PARA CAIXA GUERRA 15 X 14	Und.	IZZO	27	R\$ 23,00	R\$ 621,00	
14	ESTEIRA 48 FIOS PARA CAIXA 15X14	UND	LUEN	29	R\$ 37,00	R\$ 1.073,00	
15	CAIXA TENOR DE MARCHA 14 X 12 em madeira, acabamento em formica branca, aro na cor preta, dupla afinação	Und.	LUEN	2	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00	
16	PELE PARA CAIXA TENOR DE MARCHA 14 X 12	Und.	EVANS	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00	
17	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR DE MARCHA 14X12 Baqueta para tenor, cabo e ponta em madeira. Especificações Técnicas - comp. 415mm - dia.17,4m	PAR	LIVERPOOL	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	
18	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO	PAR	LIVERPOOL	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	
19	FUZILEIRO TAMANHO 22 Fuzileiro aço inox fanfarra Fuzileiro 30cm x 22"	Und.	IZZO	5	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00	
20	FUZILEIRO TAMANHO 20 Fuzileiro aço inox fanfarra Fuzileiro 30cm x 20"	Und.	IZZO	5	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00	



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARIVALDO JOSE D
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3dd3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a

21	FUZILEIRO TAMANHO 18 aço inox fanfarra 30cm x 18"	Bumbo Fuzileiro Descrição: Bumbo Fuzileiro	Und.	IZZO	5	R\$ 377,00	R\$ 1.885,00
22	FUZILEIRO TAMANHO 16 aço inox fanfarra 30cm x 16"	Bumbo Fuzileiro Descrição: Bumbo Fuzileiro	Und.	IZZO	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
23	TALABARTES 2 GANCHOS PARA FUZILEIRO TAMANHO18		PAR	LIVERPOOL	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
24	PELE PARA FUZILEIRO 16"		UND	IZZO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
25	PELE PARA FUZILEIRO 18"		Und.	IZZO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
26	PELE PARA FUZILEIRO 20"		Und.	IZZO	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
27	PELE PARA FUZILEIRO 22"		Und.	IZZO	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
28	BAQUE PARA FUZILEIRO TAMANHO 16"		PAR	IZZO	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
29	BAQUE PARA FUZILEIRO TAMANHO 18"		PAR	IZZO	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
30	BAQUE PARA FUZILEIRO TAMANHO 20"		Und.	IZZO	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
31	BAQUE PARA FUZILEIRO TAMANHO 22"		UND	IZZO	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
32	PRATOS COM ALÇA Nº 13		PAR	LUEN	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
33	PRATOS COM ALÇA Nº 14		PAR	LUEN	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
34	ALÇA PARA PRATOS		PAR	LUEN	132	R\$ 27,00	R\$ 3.564,00
35	SURDO 14 X 30		Und.	IZZO	27	R\$ 340,00	R\$ 9.180,00
36	BAQUETAS PARA SURDO TAMANHO 14 X 30		PAR	LIVERPOOL	45	R\$ 17,50	R\$ 787,50
37	TALABARTES 02 GANCHOS PARA SURDO TAMANHO 14		Und.	LIVERPOOL	53	R\$ 22,00	R\$ 1.166,00



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARIUALDO JOSE D
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3dd3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a

38	PELE PARA SURDO TAMANHO 14	Und.	EVANS	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
39	BAQUE PARA SURDO TAMANHO 14	PAR	EVANS	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
40	RESPOSTA PARA SURDO TAMANHO 14	Und.	EVANS	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
41	NAPA AVELUDADA	METRO	IZZO	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
42	BAQUETAS PARA QUITON	PAR	LIVERPOOL	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
43	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 6	UND	EVANS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
44	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 8	UND	EVANS	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
45	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 10	UND	EVANS	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
46	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 12	Und.	PREMIUM	10	R\$ 73,98	R\$ 739,80
47	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON Nº 13	Und.	LIVERPOOL	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
48	BAQUETAS PARA QUADRITOM	PAR	EVANS	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
49	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON Nº 8	Und.	EVANS	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
50	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON Nº 10	Und.	EVANS	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
51	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON Nº 12	Und.	EVANS	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
52	PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITON Nº 13	Und.	EVANS	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
53	BAQUETAS PARA QUADRITON	PAR	LIVERPOOL	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
54	TALABARTE 2 GANCHOS PARA REPIQUE TAMANHO Nº 08	Und.	LIVERPOOL	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
55	REPIQUE TAMANHO Nº 08	Und.	3	R\$ 283,00	R\$ 849,00	



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARIUALDO JOSE D
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3dd3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a

56	PELE PARA REPIQUE TAMANHO 08	Und.	IZZO MUSICAL	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
57	BAQUETA PARA REPIQUE	PAR	LIVERPOOL	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00

R\$ 83.011,80



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares

081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será



formalizado por despacho do Município de Palmares.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- b) Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;
- d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- e) Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;
- f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- g) Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- l) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição

12 DAS PENALIDADES

12.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



12.2 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não manter a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.3 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.6 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.7A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.8 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.



12.9 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 08 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



CPF: 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.238.558/0001-02

Representante Legal: JOSELITO DE BARROS SOUTO

CPF: 527.220.904-49

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO
Acesse em: <https://stc.e-ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3dd3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2022 – CPL/FME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672-SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a Rod. BR 101, CXPST 22, próximo ao posto MD, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55540.000, Tel.: (81) 995494400, cruzeirosulembalagens@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n° 33.204.941/0001-04, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Paulo Eduardo lau de Melo**, brasileiro(a), nascido em 08/06/1994, empresário, residente e domiciliado(a) à Rod. BR 101, S/N, CXPST 22 próximo ao posto MD, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55540.000, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n°. 05653674044 - DETRAN-PE e CPF n°. 089.010.724-67, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 003/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 003/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 004/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.



4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até o máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min

4.2 Entregar os Gêneros alimentícios (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.5 Todas as despesas relativas à entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.6 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da CAUE.

4.7 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento das Unidades Escolares – CAUE, localizado no Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13hs, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os gêneros, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.8 Os Gêneros serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.11 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- c) O prazo de validade dos produtos serão de no mínimo 06 meses considerando a data da entrega.
- d) Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do Central de Abastecimento das Unidades Escolar;
- e) Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do Central de Abastecimento das Unidades Escolar;
- f) Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;



- 4.12 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto. Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar
- 4.13 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 4.14 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência;
 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
 - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.
 -
- 4.15 No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;
- 4.16 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 4.16.1 Identificação do produto.
 - 4.16.2 Embalagem original e intacta.
 - 4.16.3 Data de fabricação.
 - 4.16.4 Data de validade.
 - 4.16.5 Peso líquido.
 - 4.16.6 Número do Lote.
 - 4.16.7 Nome do fabricante.
 - 4.16.8 Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF) quando couber.
- 4.17 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3d3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a





CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	463990	1	AÇUCAR - Açúcar Cristal 1Kg obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos e intactos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Kg	19380	SUBLIME	R\$ 3,08	R\$ 59.690,40
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	332640	2	ADOÇANTE - Adoçante em líquido, 100 ml, aspartame com baixo teor de açúcares e calorias, acondicionados em embalagens atóxicas e invioladas com validade mínima de 180 dias.	Und.	120	ZERO CALL	R\$ 3,83	R\$ 459,60
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	310412	3	AMIDO DE MILHO - Amido de milho 200g – sabor morango, produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em caixa de papel de 200g com validade mínima de 6 meses.	PCT	1716	MAIZENA	R\$ 1,99	R\$ 3.414,84



COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	458908	4	ARROZ - Arroz Parboilizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. (COTA PRINCIPAL 90%)	KG	25.035	NAMORADO	R\$ 3,38	R\$ 84.618,3
COTA RESERVADA 90% DO ITEM 04 ME EPP MEI	458908	5	ARROZ - Arroz Parboilizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. (COTA RESERVADA DO ITEM 04 - 10 %)	KG	2.781	NAMORADO	R\$ 3,44	R\$ 9.566,6
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	232213	6	BISCOITO MAISENA- Biscoito Maisena 400g, doce, sem recheio, a base de: farinha de trigo. Isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito maisena; sabor: característico. Validade mínima de 6 meses	PCT	19668	MAURICEA	R\$ 2,54	R\$ 49.956,7
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	460241	7	BISCOITO ROSQUINHA- Biscoito tipo Rosquinha, doce, sabor de coco, embalagem plástica contendo 400g, isento de mofo, odores estranhos e substâncias. Validade mínima de 6 meses.	PCT	4500	MAURICEA	R\$ 2,94	R\$ 13.230,0



ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	460235	8	BOLACHA CREAM CRACKER- Biscoito Cream Cracker 400g - O biscoito deverá ser fabricado a partir das matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço- embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses.	PCT	20352	MAURICEA	R\$ 2,49	R\$ 50.676,40
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	445194	9	BOLO CABANO- Bolo cabano fabricado de matérias primas sãs e limpas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas e sujidade com peso adequado	Und.	8400	LINDOPAN	R\$ 0,79	R\$ 6.636,00
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	463556	10	ACHOCOLATADO EM PÓ -400 g solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve formar grumos quando diluído ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura. Embalagem atóxica e inviolável. Validade mínima de 180 dias da data da entrega.	PCT	580	CHOCOLATTO	R\$ 2,91	R\$ 1.687,80
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	463567	11	CAFÉ torrado e moído, empacotado automaticamente, ou seja, café forte, de excelente rendimento e sabor. Com selo de pureza ABIC. Embalagem	PCT	3420	OURO VERDE	R\$ 3,84	R\$ 13.132,80



			com 250g. Validade mínima de 6 meses.					
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	463872	12	CANELA EM PÓ- Canela em pó 40 g - Pó fino, homogêneo, cor terra intensa, embalagem plástica. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	PCT	960	SEMPRE VIVA	R\$ 1,31	R\$ 1.257,60
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	459670	13	EXTRATO DE TOMATE- Extrato de tomate 340 g, concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalem em sachê com validade mínima de 6 meses.	PCT	23520	PALMEIRON	R\$ 1,14	R\$ 26.812,80
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	460263	14	FARINHA DE TRIGO- Farinha de Trigo com Fermento Especial 1Kg, obtida de trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades. Embalagem em plástico transparente atóxico com validade mínima de 6 meses.	KG	5016	PRIMOR	R\$ 3,77	R\$ 18.910,32



ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	463974	15	FARINHA LACTEA- Farinha Láctea 210g, enriquecida com vitaminas e ferro. Isenta de sujidades, sabor original com característica própria para o preparo instantâneo de mingaus, papas. Embalem em sachê com validade mínima de 6 meses.	KG	864	CORINGA	R\$ 6,77	R\$ 5.849,20
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	464553	16	FEIJÃO - Feijão Carioca tipo I, feijão mulatinho tipo I, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem de saco plástico, transparente, limpo, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias na data de entrega.	KG	4560	IANE	R\$ 6,18	R\$ 28.180,80
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	464552	17	FEIJÃO PRETO- Feijão Preto 1 kg, tipo 1, primeira linha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade mínima de 180 dias na data entrega.	KG	1200	IANE	R\$ 6,81	R\$ 8.172,00



ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	470688	18	FLOCÃO DE MILHO- Flocos de Milho Pré-Cozido, tipo flocão 500gr, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades com validade mínima de 06 meses.	PCT	28680	BONOMILHO	R\$ 1,44	R\$ 41.299,2
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	339482	19	IOGURTE - Bebida láctea pasteurizado sabor morango - produzida a partir da ação dos microrganismos com características nutricionais próprias, acondicionado em plásticos atóxicos de 900 ml, resfriada, homogênea de consistência cremosa, contendo ingredientes, aspectos, cor, odor, sabor e textura cremosa com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	Und.	14400	BOM LEITE	R\$ 2,74	R\$ 39.456,0
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	464011	20	LEITE DE COCO- Leite de coco de 200ml, tradicional contendo ingredientes, aspectos, cor, odor, sabor e textura cremosa com validade mínima de 150 dias a contar da data de entrega. Apresentando embalagem atóxica e sem danos do manuseio.	PCT	18420	PINDORAMA	R\$ 1,14	R\$ 20.998,8
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	464011	21	LEITE EM PÓ- Leite em pó 200g solúvel, integral, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosas e parasitos não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos.	PCT	58.968	ITALAC	R\$ 5,02	R\$ 296.019,36



			Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. (COTA PRINCIPAL 90%)						
COTA RESRVADA 90% DO ITEM 21 ME EPP MEI	447375	22	LEITE EM PÓ- Leite em pó 200g solúvel, integral, fabricado a partir de matérias primas sã e limpas isentas de materiais terrosas e parasitos não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. (COTA RESERVADA 10% DO ITEM 21)	PCT	6552	ITALAC	R\$ 5,02	R\$ 32.891,0	



ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI		23	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE- Leite em pó SEM LACTOSE (destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA)400g solúvel, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos e parasitos não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	PCT	96	ITALAC	R\$ 30,58	R\$ 2.935,6
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	458955	24	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE PROTÉINA DO LEITE DE VACA- fórmula infantil seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição da proteína do leite de vaca, 400g solúvel, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos e parasitos não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	PCT	24	MILNUTRI	R\$ 114,28	R\$ 2.742,7



ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	458980	25	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão de Sêmola tipo Espaguete Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. Pacote transparente polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 12 meses.	PCT	2520	MAURICEA	R\$ 2,38	R\$ 5.997,60
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	463699	26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO : Macarrão de Sêmola com Ovos Parafuso ... Composição do produto: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da SAUDE, VALIDADE 12 meses.	PCT	20040	BRANDINI	R\$ 3,23	R\$ 64.729,20
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	279262	27	MARGARINA- Margarina vegetal com sal – 250 g, com 60% ou 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem inviolada e atóxica. Validade mínima de 180 dias na data de entrega.	Und.	8340	CLAYBOM	R\$ 2,39	R\$ 19.932,60



ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	256589	28	MILHO DE MUNGUNZÁ Milho para o preparo de Mungunzá, de primeira qualidade, 500gr com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidade. Validade 180 dias na data de entrega.	PCT	2040	BONOMILHO	R\$ 1,74	R\$ 3.549,60
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	463692	29	MUCILAGEM, multicereais sachê de 230g de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem atóxica e inviolada. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: MUCILON.	PCT	2160	MUCILON	R\$ 3,77	R\$ 8.143,20
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	460385	30	Óleo Comestível de Soja Refinado, embalagem de plástico (pet) de 900ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, e validade, informação do número de registro. Com validade mínima de 6 meses	Und.	3480	PRIMOR	R\$ 8,46	R\$ 29.440,80
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	256542	31	PÃO- Pão Seda, ingrediente: farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina e água, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas e sujidade com peso de 50g a unidade	Und.	39720	LINDOPAN	R\$ 0,44	R\$ 17.476,80



ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	291893	32	REQUEIJÃO- Requeijão Cremoso, acondicionado em potes plásticos atóxicos de 200g, homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo, deverá conter como ingredientes básicos: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, regulador de acidez, conservante, deverá conter amido, aspecto, cor, odor, sabor e textura cremosa, com validade mínima de 180 dias.	Und.	1020	NESTLÉ	R\$ 4,17	R\$ 4.253,40
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	449003	33	SAL- Sal Refinado iodado pacote 1 kg, refinado, iodado, no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Embalagem com data de validade mínima de 12 meses.	KG	2220	ALMIRANTE	R\$ 0,53	R\$ 1.176,60
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	383472	34	SARDINHA- Sardinha enlatada de tomate comestível – lata 125g, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, além de se apresentar atóxica, inviolada, íntegra sem danos de manuseio. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	4584	PESCADOR	R\$ 3,40	R\$ 15.585,60



ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	217095	35	SOJA- Proteína texturizada de soja 400 g, produto desidratado, média, de 1ª qualidade, rica em fibras, sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Embalagem em saco plástico atóxico de 400g e com validade mínima de 6 meses.	PCT	1296	CAMIL	R\$ 3,43	R\$ 4.445,20
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	447383	36	VINAGRE- Vinagre de álcool - aspecto visual límpido e sem depósitos-garrafa 500 ml, vinagre de álcool, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Com validade mínima de 6 meses.	Und.	4020	FIGUEIRA	R\$ 1,28	R\$ 5.145,60
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	447383	37	ACÉM COM OSSO- Carne Bovina tipo Acém (com Osso), carne vermelha bovina congelada, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, com peso de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade,	KG	2.808	FRIBOI	R\$ 19,79	R\$ 55.570,32



			prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA PRINCIPAL 90%)						
COTA RESERVADA 90% DO ITEM 37 ME EPP MEI	447383	38	<p>ACÉM COM OSSO- Carne Bovina tipo Acém (com Osso), carne vermelha bovina congelada, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, com peso de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA RESERVADA 10% DO ITEM 36)</p>	KG	312	FRIBOI	R\$ 19,79	R\$ 6.174,48	



<p>COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	<p>447446</p>	<p>39</p>	<p>CARNE MOÍDA-Carne Bovina Moída – carne bovina moída, tipo acém, CONGELADA, resistente, a vácuo,1KG com validade mínima de 180 dias. (na hora da entrega, deverá ser entregue fracionado em 02 embalagens de 500g cada embalagem totalizando 1kg) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA PRINCIPAL 90%)</p>	<p>KG</p>	<p>20.898</p>	<p>MAURICEIA</p>	<p>R\$ 12,84</p>	<p>R\$ 268.330,30</p>
<p>COTA RESERVADA 90% DO ITEM 39 ME EPP MEI</p>	<p>447446</p>	<p>40</p>	<p>CARNE MOÍDA-Carne Bovina Moída – carne bovina moída, tipo acém, CONGELADA, resistente, a vácuo,1KG com validade mínima de 180 dias. (na hora da entrega, deverá ser entregue fracionado em 02 embalagens de 500g cada embalagem totalizando 1kg) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével</p>	<p>KG</p>	<p>2.322</p>	<p>FRIBOI</p>	<p>R\$ 12,84</p>	<p>R\$ 29.814,40</p>



			as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA RESERVADA 10% DO ITEM 39)						
COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO	447734	41	CHARQUE - Charque – carne seca tipo Ponta de Agulha de primeira, embalado à vácuo, de consistência firme, cor e odor característica, com validade de 60 dias na data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA PRINCIPAL 90%)	KG	4.634	SABOR DO AGRESTE	R\$ 29,19	R\$ 135.266,4	



<p>COTA RESERVADA 90% DO ITEM 41 ME EPP MEI</p>	<p>447734</p>	<p>42</p>	<p>CHARQUE - Charque – carne seca tipo Ponta de Agulha de primeira, embalado à vácuo, de consistência firme, cor e odor característica, com validade de 60 dias na data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA RESERVADA 10% DO ITEM 41)</p>	<p>KG</p>	<p>514</p>	<p>SABOR DO AGRESTE</p>	<p>R\$ 29,19</p>	<p>R\$ 15.003,60</p>
--	---------------	-----------	--	-----------	------------	-------------------------	------------------	----------------------



<p>COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	<p>451063</p>	<p>43</p>	<p>COXA E SOBRECOXA- Frango (Sobrecoxa), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, limpo, embalagem atóxica, não violado, resistente de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA PRINCIPAL 90%)</p>	<p>KG</p>	<p>10.368</p>	<p>MAURICEIA</p>	<p>R\$ 7,69</p>	<p>R\$ 79.729,90</p>
<p>COTA RESERVADA 90% DO ITEM 43 ME EPP MEI</p>	<p>451063</p>	<p>44</p>	<p>COXA E SOBRECOXA- Frango (Sobrecoxa), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, limpo, embalagem atóxica, não violado, resistente de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p>	<p>KG</p>	<p>1152</p>	<p>MAURICEIA</p>	<p>R\$ 7,69</p>	<p>R\$ 8.858,86</p>



			Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA RESERVADA 10 % DO ITEM 43)						
ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI	447439	45	<p>COXÃO DURO-Carne Bovina (Coxão Duro) – Carne vermelha bovina de primeira qualidade, sem osso, em peça inteira, CONGELADA, com o máximo de 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, sem aparas ou contra peso, acondicionada em embalagem de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <p>Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente</p>	KG	948	MAURICEIA	R\$ 28,99	R\$ 27.482,5	



<p>ITEM EXCLUSIVO ME EPP MEI</p>	<p>448897</p>	<p>46</p>	<p>FILÉ DE PEIXE- Filé Tilápia Congelados - rico em proteínas, com pouca espinha, congelados individualmente (IQF) O pedido deverá ser entregue em pacotes de 500g à vácuo, plásticos atóxicos, e inviolados, cor e odor próprio. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente</p>	<p>KG</p>	<p>1140</p>	<p>NATTO</p>	<p>R\$ 21,99</p>	<p>R\$ 25.068,60</p>
<p>COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	<p>447595</p>	<p>47</p>	<p>PEITO DE FRANGO - Frango (Peito) CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, limpo, embalagem atóxica, não violado, resistente de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p>	<p>KG</p>	<p>19.278</p>	<p>MAURICEIA</p>	<p>R\$ 10,44</p>	<p>R\$ 201.262,30</p>



			Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA PRINCIPAL 90%)						
COTA RESERVADA 90% DO ITEM 47 ME EPP MEI	447595	48	<p>PEITO DE FRANGO - Frango (Peito) CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, limpo, embalagem atóxica, não violado, resistente de 1kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <p>Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente (COTA RESERVADA 10% DO ITEM 47)</p>	KG	2.142	MAURICEIA	R\$ 10,44	R\$ 22.362,40	



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARIVALDO JOSE D
Acesse em: <http://etcbr.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3dd3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a

TOTAL

R\$ 1.873.395,90

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.306.1201.2030.0000 ADMINISTRAÇÃO DOS INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA EDUCAÇÃO –PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.1210.2275.0000 ADMINISTRAÇÃO DOS INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA EDUCAÇÃO-MDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;



c) Houver razões de interesse público.

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**
- 11.7. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;



11.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

11.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas; 9.12. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

11.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

11.13 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

11.14. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 6.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuados pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não manter a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

16.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

16.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

13.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

13.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.7 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



13.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

13.9 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 17 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elizangela Maria das Neves Lopes
Secretária
CPF: 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: UNA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.204.941/0001-04

Representante Legal: Paulo Eduardo lau de Melo

CPF: 089.010.724-67

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 003/2022 - CPL/FME.

Ref.:

Processo Licitatório n° 007/2022

Pregão Eletrônico n° 004/2022 - SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de computadores tipo desktop completo com monitor LED 19,5, Contendo 01 computador, 01 manual, 01 CD com Drivers, 01 mouse, 01 teclado, 01 caixa de som, 01 monitor. Voltagem: Bivolt (manual), Garantia do fornecedor: 12 meses, para atender a instalação de laboratórios de informática em algumas escolas da rede municipal de ensino do Palmares - PE, assim como para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação dos Palmares.

Aos 27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, com sede na Praça Ismael Gouveia, n° 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.154.672 SDS/PE e CPF n° 021.037.354-71, e de outro lado, a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, estabelecida a RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP.: 55.293-460, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Tel: (87) 981133775, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Joselito de Barros Souto**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e Futura aquisição de computadores tipo desktop completo com monitor LED 19,5, Contendo 01 computador, 01 manual, 01 CD com Drivers, 01 mouse, 01 teclado, 01 caixa de som, 01 monitor. Voltagem: Bivolt (manual), Garantia do fornecedor: 12 meses, para atender a instalação de laboratórios de informática em algumas escolas da rede municipal de ensino do Palmares - PE. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 004/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n° 007/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor



Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor. Personalizado com a aplicação da Etiqueta da SEMED Palmares – PE.

4.13 A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

4.14 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento



até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Especificação	Und.	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	<p>Computador Desktop COMPLETO</p> <p>Monitor 19.5" LED</p> <p>Cabo de força e cabo de vídeo entrada VGA HDMI.</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>a) Processador padrão x86; e 4gb; 5ª geração ou superior;</p> <p>b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado;</p> <p>c) Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, (Modelo referencia i-core3 e AMD 3)</p> <p>d) Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; h) Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do Edital. i) Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos;</p> <p>e) Teclado Alfanumerico</p> <p>Memória RAM ddr4 total instalada de no mínimo 4 GB, com expansão ate 16GB, HD 500GB.</p> <p>BIOS</p> <p>Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.</p> <p>REDE:</p> <p>Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);</p>	UNIDADE	FLEX COMPUTER	90	R\$ 2.250,00	R\$ 202.500,00



<p>Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologado pela ANATEL</p> <p>HDMI Áudio 5.1 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR</p> <p>Possuir slots de expansão</p> <p>Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB (tipo A) e 1 (uma) USB (tipo C); Na parte traseira 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB (tipo A); Interface bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;</p> <p>ÁUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Audio" Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe;</p> <p>TECLADO: Conector tipo USB; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Teclado Padrão Alfanumérico ABNT.</p> <p>MOUSE: Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); Resolução mínima de 1000 DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>GABINETE: Gabinete padrão desktop; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; 1 Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo; Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros.</p> <p>PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado cooperativo; Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos;</p> <p>FONTE: Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V/ e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;</p> <p>SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);</p>						
---	--	--	--	--	--	--





2	<p>Computador Desktop COMPLETO</p> <p>Monitor 19.5" LED Cabo de força e cabo de vídeo entrada VGA HDMI.</p> <p>PROCESSADOR a) Processador padrão x86; e 4gb; 5ª geração ou superior; b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado; c) Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, (Modelo referencia i-core3 e AMD 3) d) Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; h) Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do Edital. i) Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos; e) Teclado Alfanumerico</p> <p>Memória RAM ddr4 total instalada de no mínimo 4 GB, com expansão ate 16GB, HD 500GB.</p> <p>BIOS Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.</p> <p>REDE: Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologado pela ANATEL</p> <p>HDMI Áudio 5.1 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR Possuir slots de expansão Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB (tipo A) e 1 (uma) USB (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB (tipo A); Interface bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;</p> <p>ÁUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Audio" Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da</p>	UNIDADE	FLEX COMPUTER	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
---	--	---------	---------------	----	-----------------	---------------



<p>placa mãe; TECLADO: Conector tipo USB; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Teclado Padrão Alfanumérico ABNT.</p> <p>MOUSE: Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); Resolução mínima de 1000 DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>GABINETE: Gabinete padrão desktop; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo; Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros.</p> <p>PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos;</p> <p>FONTE: Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;</p> <p>SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);</p>						
---	--	--	--	--	--	--



3	Estabilizador 1000va Potência nominal: 1000 VA - Tensão nominal de entrada: 115V Monovolt - Tensão nominal de saída: 115V/220 - Proteção contra Subtensão 115/220V: 91V - Proteção contra Sobretensão: 143V - Rendimento: > 92% - Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz - Supressor de transientes: 275Vrms - Filtro de Linha - Grau de Proteção: IP 20 - Dimensões aprox. do produto: 165 x 120 x 225 mm 220W	UNIDADE	SMS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
						R\$ 241.000,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
12.361.1201.1020.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares
081502 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1201.1026.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Para o Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o



município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e



não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II - Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **GERSON DE ALMEIDA MELO NETO** - Coordenador de TI - SEMED

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 27 de ABRIL de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal: Joselito de Barros Souto
CPF: 527.220.904-49

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2022 - CPL/FME.

Ref.:

Processo Licitatório n°. 001/2022

Pregão Eletrônico n° 001/2022 - SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de notebook, para que sejam cedidos aos professores efetivos da rede municipal de Educação dos Palmares - PE, (após cumprimento dos requisitos especificados pela SEMED Palmares - PE), assim como para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação dos Palmares.

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672-SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71 e de outro lado, a T. I. TECNOLOGIA LTDA estabelecida a RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191 - CEP 56800000, Centro - Afogados da Ingazeira - PE, Tel n° 8738382872, eletroniksboy@gmail.com, tamadistribuidora@gmail.com inscrita no CNPJ sob o n° 42.950.835/0001-52, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FABIO LUCAS WHYLACE E SIVA** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Antonio Rafael de Freitas, 191, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56800000, portador da cédula de identidade (CNH - Detran - PE) n°. 047.01014103 e CPF n°. 093.869.104-03, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição de notebook, para que sejam cedidos aos professores efetivos da rede municipal de Educação dos Palmares - PE, (após cumprimento dos requisitos especificados pela SEMED Palmares - PE), assim como para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 001/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 001/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 001/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor. Personalizado com a aplicação da Etiqueta da SEMED Palmares - PE.

4.13 A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;



4.14 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	Notebook - Contendo no mínimo: Tela de LED de 15,6 polegadas no mínimo, HD SSD de 240GB ou superior, Processador CORE I3, 8ª geração ou superior, com velocidade de 2.1 GHz ou superior com 4MB de cache ou superior, 4GB de memória RAM DD4 ou superior, drive, conexão USB, VGA, HDMI, WI-FI, leitor de cartão, Bluetooth, porta para cabo conectores RJ45 10/100 Mbps, placa de som 02 autofalantes de 1.5W com certificação DOLBY áudio, com fonte de alimentação externa ou alimentação direta bivolt 110/220v. Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor. Personalizado com a aplicação da Etiqueta da SEMED Palmares - PE, conforme anexo. CATMAT: 478631	und	Samsung Core i3	40	R\$ 3.218,00	R\$ 128.720,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
12.361.1201.1020.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares
081502 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1201.1026.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Para o Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c)** Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES



12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II - Secretário Municipal: multa.



12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **GERSON DE ALMEIDA MELO NETO** - Coordenador de TI - SEMED

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 06 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF:

FORNECEDOR REGISTRADO:



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



T. I. TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52
FABIO LUCAS WHYLACE E SIVA
CPF nº. 093.869.104-03

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3dd3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 005/2022 – CPL/FME.

Ref.:

**Processo Licitatório n° 010/2022
Pregão Eletrônico n° 006/2022 –
SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672-SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, e de outro lado, a **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, RUA MARQUES DE OLINDA, 35, ANDAR 1 SALA 01, DIVINOPOLIS, CARUARU – PE, CEP 55.004-370, e inscrita no CNPJ sob o n°. 41.389.798/0001-92, LUALEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM, TEL. (81) 9767-4718, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO**, Nacionalidade Brasileira, Nascida Em 13/07/1994, Solteira, Empresária, CPF Nº 110.372.734-60, Carteira de Identidade Nº 9.061.485, Órgão Expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, Residente e domiciliado(a) no(a) Rua Presidente Dutra, 78a, Agamenon Magalhães, Caruaru, PE, Cep: 55034-010, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 006/2022 - SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7b3d3-1407-485b-8bd2-a27228e1ca3a



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 4 Mm2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Vermelha (CATMAT 416652)	pç 100mt	TENFLEX / MASTERCABO S		50	R\$ 388,00	R\$ 19.400,00
5	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 2,5 Mm2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Preta (CATMAT - 416353)	pç 100mt	TENFLEX / MASTERCABO S		50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
6	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 6 Mm2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Branca (CATMAT - 416653)	pç 100mt	TENFLEX / MASTERCABO S		50	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00
11	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:48 CM, LARGURA:25 CM, PROFUNDIDADE:15,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRIFÁSICO CMS3 (MED/SECC), PADRÃO LIGHT ACONDICIONAMENTO DE 01 (UM) REATOR 2 X 20 W E 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W.	Unidade	TIGRE		10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
12	Canaleta, material termoplástico, tipo com tampa, cor marfim, largura 20 mm, altura 10 mm, comprimento 2,00 m, características adicionais sem divisória, aplicação instalação elétrica. CATMAT: 229567	Unidade	TIGRE		400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
13	CANALETASA FIOS/ CABOS / TIPO: SISTEMA X ADESIVO S/ DIVISÓRIA / MATERIAL PVC COR : BRANCO POLAR/ TAMPA DIMENSÕES : 20MM X 12 ALTX COMPRI: 2000MM	Unidade	SEM MARCA		300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



64	ELETRODUTO CORRUGADO ANTICHAMA PVC 1 POL. AMARELO - 25 METROS PLASTIC MANGUEIRAS-PK00A3	pç 25 mt	TIGRE		20	R\$ 99,30	R\$ 1.986,00
68	Eletroduto Corrugado Conduíte - Amarelo - 3/4 POL- Antichamas	pç 25mt	TIGRE		10	R\$ 112,20	R\$ 1.122,00
70	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCID	pç 100m	TENFLEX / MASTERCABOS		5	R\$ 305,30	R\$ 1.526,50
73	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 23 BR AUTA TENSÃO, NOVA CLASSE DE TEMPERATURA 105Â°C, MELHOR TRAÇÃO E ALONGAMENTO. ROLO DE 100 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA E 0,76 MM DE ESPESSURA.	Unidade	ATLAS		150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
82	LÂMPADA DE LED 40 W (OU EQUIVALENTE) Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 40 W, Tipo Base: E-27, Temperatura De Cor: 6500 K(Garantia de 12 Meses)(CATMAT 454051)	Unidade	AVANT		100	R\$ 42,89	R\$ 4.289,00
83	Lâmpada Eletrônica 20w	Unidade	AVANT		100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
84	Lâmpada Eletrônica 28w	Unidade	AVANT		500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
96	Roda Forro PVC; cor branco neve; estilo , moldura acabamento; aplicação teto , forrado em pvc – peça de 6 metros.	Unidade	SEM MARCA		200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
97	Emenda Tipo H; cor branco neve; utilizada para unir duas peças de Forro PVC – peça de 6 metros.	m	SEM MARCA		100	R\$ 46,70	R\$ 4.670,00
108	Assento Sanitário Simples	Unidade	LUZART		50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
110	Bomba Submersa 900 Monofásica	Unidade	SCHINIDER		5	R\$ 443,50	R\$ 2.217,50
123	Caixa 'D' Água 1000 litros - em Polietileno	Unidade	FORTLEV		15	R\$ 470,50	R\$ 7.057,50
124	Caixa D' Água 500 litros - em Polietileno	Unidade	FORTLEV		10	R\$ 314,20	R\$ 3.142,00



132	Cola Fôrmica PVC 2,8Kg	Unidade	NORCOLA		30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
159	Lavatório Suspenso	Unidade	LUZART		25	R\$ 143,10	R\$ 3.577,50
172	Registro de Gaveta 20 - Metal NBR 10071 10072	Unidade	DECA		50	R\$ 52,35	R\$ 2.617,50
173	Registro de Gaveta 25 - Metal NBR 10071 10072	Unidade	DECA		50	R\$ 57,70	R\$ 2.885,00
189	Torneira para Lavatório Inox 1/2	Unidade	TELHANORTE		50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
191	Tubo de PVC Esgoto 100	Unidade	KRONA		80	R\$ 84,20	R\$ 6.736,00
192	Tubo de PVC Esgoto 150	Unidade	KRONA		50	R\$ 265,20	R\$ 13.260,00
193	Tubo de PVC Esgoto 40	Unidade	KRONA		50	R\$ 37,75	R\$ 1.887,50
194	Tubo de PVC Esgoto 50	Unidade	KRONA		80	R\$ 52,70	R\$ 4.216,00
195	Tubo de PVC Esgoto 75	Unidade	KRONA		40	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00
196	Tubo para caixa de Descarga	Unidade	KRONA		50	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
198	Vaso Sanitário Infantil - Branco	Unidade	LUZART		15	R\$ 263,70	R\$ 3.955,50
199	Vaso Sanitário Simples	Unidade	LUZART		15	R\$ 150,50	R\$ 2.257,50
200	Vaso Sanitário c/ Descarga	Unidade	LUZART		15	R\$ 384,50	R\$ 5.767,50
219	Bucha de Parafuso nº 12	PCT 250 UND	BEMFIXA		500	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
220	Bucha de Parafusos nº 6	PCT COM 250 UND	BEMFIXA		500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
221	Bucha de Parafuso nº 8	PCT 250 UND	BEMFIXA		500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
222	Bucha de Parafuso nº 10	PCT 250 UND	BEMFIXA		500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
284	Parafuso 4.0 x 30mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
285	Parafuso 4.0 x 40mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 67,80	R\$ 13.560,00
286	Parafuso 4.0 x 50mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
287	Parafuso 3,5 x 25mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 31,85	R\$ 6.370,00
288	Parafuso 4.0 x 45mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
289	Parafuso 5.0 x 60mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00



290	Parafuso 4,5 x 50mm	KG	PHILLIPS	200	R\$ 89,70	R\$ 17.940,00
295	Parafuso p/ Telha Galvanizada	Unidade	PHILLIPS	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
296	Parafuso Madeira 3,5 x 50	Unidade	PHILLIPS	2000	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
325	Areia Fina Fingir	m	SEM MARCA	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
326	Areia Grossa	m	SEM MARCA	100	R\$ 100,20	R\$ 10.020,00
327	Argamassa 15kg	pct	PISOCOLA	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
328	Argamassa 20kg	pct	PISOCOLA	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
329	Argamassa p/ Rejunte 5kg	pct	PISOCOLA	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
331	Brita 19	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 68,40	R\$ 3.420,00
332	Cimento 50kg	Unidade	NACIONAL	600	R\$ 34,30	R\$ 20.580,00
333	Cerâmica 60 x 60 cm (Branco)	m	ELIZABETH / PAMESA	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
335	Compensado de 10 mm 1,60 x 220	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
336	Compensado de 15 mm 1,60 x 220	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 252,00	R\$ 12.600,00
341	Estribo 17x17	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 366,50	R\$ 3.665,00
342	Estribo 7x17	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
343	Estribo 7x27	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 373,50	R\$ 3.735,00
344	Fechadura 803/11 Interna - Inox	Unidade	PADO	30	R\$ 69,10	R\$ 2.073,00
345	Fechadura Externa c/ Maçaneta em Cilindro/ Bola	Unidade	PADO	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
348	Forro de PVC 0,20 cm Vara de 6,0m - Branco	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 23,30	R\$ 11.650,00
349	Forro de PVC 0,20 cm Vara de 8,0 m - Branco	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 29,10	R\$ 14.550,00
350	Formica PVC - Branca	Unidade	SEM MARCA	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
351	Formica PVC	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 125,50	R\$ 6.275,00
352	Formica PVC Dura - Branca	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 131,50	R\$ 6.575,00
353	Gesso em Pó - Branco p/ Construção Civil	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
367	Lona Dupla Face Agro 10X50m	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 924,50	R\$ 9.245,00
368	MDF Revestido	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 606,20	R\$ 6.062,00
370	Poste de Concreto - Padrão Celpe	Unidade	SEM MARCA	3	R\$ 1.229,27	R\$ 3.687,81



381	Telha Galvanizada 7M X 1,05M	Unidade	CARDEAL	50	R\$ 241,30	R\$ 12.065,00
383	Telha de Fibro Cimento (2,44 M X 1,10 x 0,50 M) de 4mm	Unidade	BRASILIT	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
384	Telha Canal de 1°	mil	SEM MARCA	10	R\$ 737,00	R\$ 7.370,00
385	Telha em Fibrocimento 1,83 X 1,10 M de 5mm	Unidade	BRASILIT	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
386	Tijolo Cerâmica 8 Furos	mil	SEM MARCA	20	R\$ 707,00	R\$ 14.140,00
388	Vergalhão CA-50 10MM (3/8")	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 72,25	R\$ 3.612,50
389	Varão Lisol Serralheiro 3/8 POL	Unidade	SEM MARCA	5	R\$ 87,50	R\$ 437,50
390	Barra Quadrada ½"	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 119,50	R\$ 5.975,00
391	Tubo de Ferro 1.1/2 X 1/8	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 240,50	R\$ 12.025,00
392	Massa Corrida	Unidade	KIMASSA	70	R\$ 61,25	R\$ 4.287,50
400	Rolo de Lã - 25 mm	Unidade	ATLAS	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
401	Thinner 5 Litros	Unidade	FORTNIL	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
402	Tinta Acrílica - 18 Litros - Branco Neve	Unidade	FORTNIL	20	R\$ 186,40	R\$ 3.728,00
403	Tinta Diapiso - 18 Litros - Amarelo	Unidade	FORTNIL	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
404	Tinta Diapiso azul profundo - 18 Litros	Unidade	FORTNIL	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
405	Esmalte Sintético 3,6 - Verde Folha	Unidade	FORTNIL	150	R\$ 108,40	R\$ 16.260,00
406	Esmalte Sintético 3,6 - Branco Neve	Unidade	FORTNIL	80	R\$ 76,40	R\$ 6.112,00
407	Esmalte Sintético 3,6 - Cinza Platina	Unidade	FORTNIL	30	R\$ 73,20	R\$ 2.196,00
408	Estopa p/ Limpeza	Unidade	FORTNIL	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
409	Laca Seladora 3,6 Litros	Unidade	FORTNIL	20	R\$ 84,30	R\$ 1.686,00
410	Verniz Incolor 3,6 Litros	Unidade	FORTNIL	20	R\$ 79,82	R\$ 1.596,40
411	Verniz Mogno 3,6 Litros	Unidade	FORTNIL	50	R\$ 101,20	R\$ 5.060,00
413	Verniz Solar Galão 3,6 Litros	Unidade	FORTNIL	50	R\$ 90,20	R\$ 4.510,00
414	Caibro Serrado 6,0m - (2,5 x 5,0)	Unidade	SEM MARCA	200	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00
415	Linha de 12m- 3/8 POL	Unidade	SEM MARCA	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
416	Linha de 12M - 3/4 POL	Unidade	SEM MARCA	100	R\$ 281,30	R\$ 28.130,00
417	Porta de Madeira 0,80 x 2,10 m	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 178,50	R\$ 4.462,50



418	Porta de Madeira 0,90 x 2,10 m	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 240,39	R\$ 6.009,75
419	Porta de Madeira Mista 0,80 x 2,10 - 35mm	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 212,47	R\$ 5.311,75
420	Porta de Madeira - Mista 0,80 x 2,10 - 25mm	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 239,15	R\$ 5.978,75
421	Porta de Madeira 0,80 x 2,10 m	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 178,20	R\$ 4.455,00
422	Porta Melamínico 0,80 x 2,10 m - Branca	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 253,50	R\$ 6.337,50
423	Porta Melamínico 0,80 x 2,10 m - Mogno	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 180,50	R\$ 4.512,50
424	Porta Oca 70 x 210 x 3,5 cm	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 143,00	R\$ 3.575,00
425	Porta Oca 80 x 210 x 3,5 cm	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 164,50	R\$ 4.112,50
426	Porta Oca 90 x 210 x 3,5 cm	Unidade	SEM MARCA		25	R\$ 177,00	R\$ 4.425,00
427	Ripa - Madeira de Lei	Unidade	SEM MARCA		500	R\$ 30,40	R\$ 15.200,00
428	Ripas de Madeira - Sarrafo Misto 5m	Unidade	SEM MARCA		500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
429	Ripas de Madeira - Sarrafo Misto 6 m	Unidade	SEM MARCA		500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
430	Tábua de Madeira Mista 30cm	Unidade	SEM MARCA		500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
431	Tábua de Pinus 20 cm - 3 m	Unidade	SEM MARCA		500	R\$ 33,40	R\$ 16.700,00
432	Tábua de Pinus 30 cm - 3 m	Unidade	SEM MARCA		500	R\$ 49,80	R\$ 24.900,00
433	Peças de Andaime (8 Andaimos e 12 Plataformas de 1,50 m)	Unidade	SEM MARCA		8	R\$ 241,00	R\$ 1.928,00
TOTAL							R\$ 820.353,46



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as



tendências de mercado.

- 7.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:



- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;



- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:



I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares

14 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

14.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA) poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

14.3. A contratação pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

14.4 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.4.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

14.4.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.4.3A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CONTRATANTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.4.5. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.4.6 O não comparecimento injustificado da DETENTORA DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.4.7 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a CONTRATANTE verificará a situação de regularidade da DETENTORA DE ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.4.8 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.4.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

- a. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 07 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF: 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.389.798/0001-92
Representante Legal: ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO
CPF: 110.372.734-60

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 013/2022 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares

Aos 24 dias do mês de MARÇO do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, estabelecida a Rua Joaquim Sabino Coelho, S/N, Quadra A 07 B, Porta Florada, Gravatá - PE, CEP 55.640-253, inscrita no CNPJ sob o n° 37.573.478/0001-10, Email:denilsonaraujostar@gmail.com Tel: (82) 99925-2321, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Denilson de Araujo Silva, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1971, solteiro, empresário, CPF n° 678.333.064-87, Carteira Nacional de Habilitação n° 01792067760, órgão expedidor DETRAN - AL, residente e domiciliado na Rua Coronel Lima Rocha, n° 1291, pinheiro, CEP 57.055-502, Maceio-AL, Brasil, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 026/2021 - SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 030/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo Licitatório n°. 038/2021 Pregão Eletrônico n°. 030/2021 - SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DENILSON DE
ARAUJO
SILVA:678333064
87

2022.03.25
08:16:23
03'00"



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

DENILSON DE
ARAUJO
SILVA:6783330
5487

2022.03.25
08:16:45
-03'00'



- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/ AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- Identificação do laboratório;
 - Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - Lote e data de fabricação;
 - Assinatura do responsável;
 - Data; e
 - Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a

1879



emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo

- c) acompanhado de recibo;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

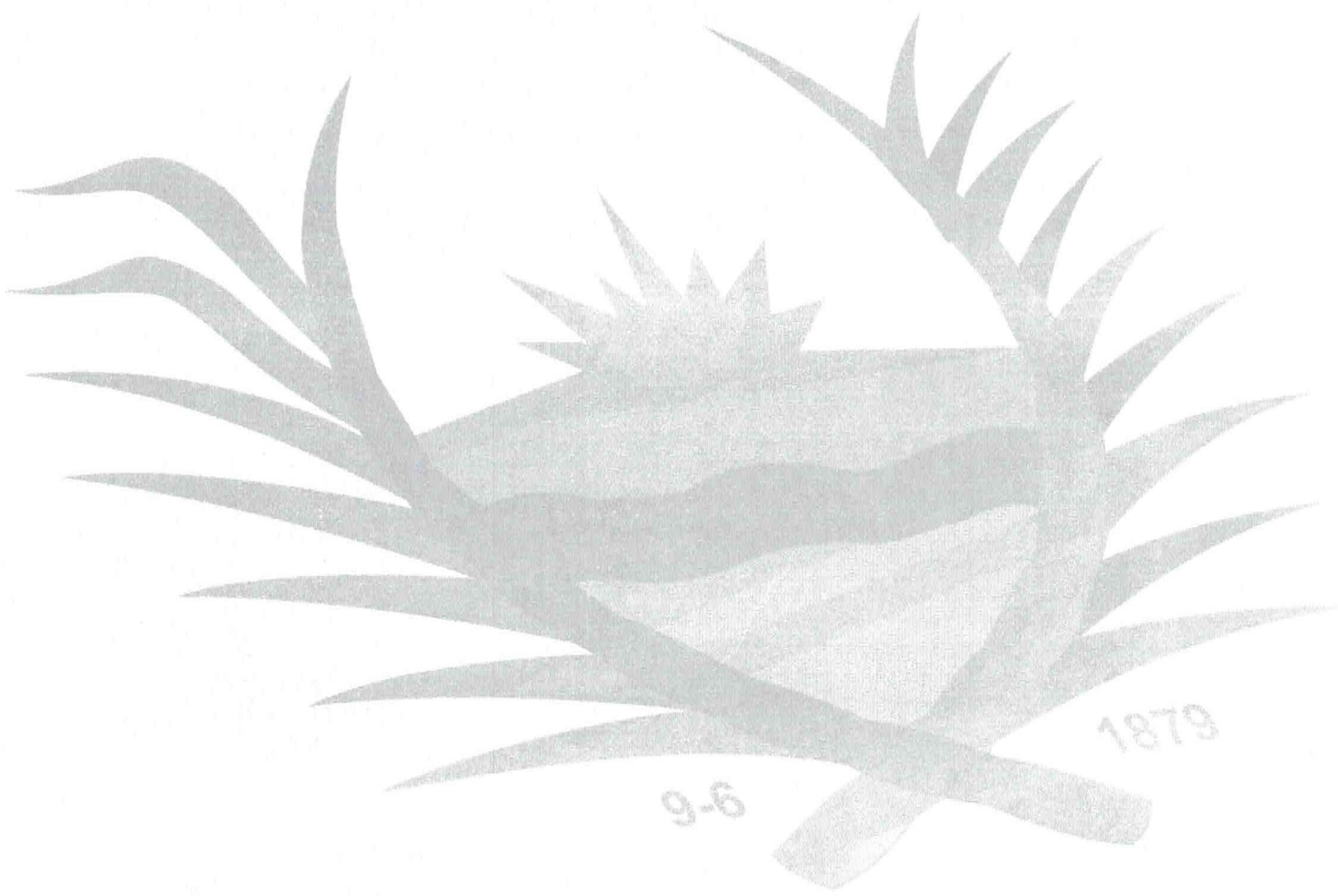
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



DENILSON DE
ARAÚJO
ILVA:67833306
87

2022.03.25
08:18:24
-03'00'

Assinado eletronicamente por DENILSON DE ARAUJO em 2022.03.25 às 08:18:24. Documento assinado digitalmente em 2022.03.25 às 08:18:24. Documento assinado digitalmente em 2022.03.25 às 08:18:24.



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Fabricante / CNPJ	Registro do Produto na ANVISA	Quantidade	Marca	Modelo	VI. Unit.	VI. Total
2	ADAPTADOR, TIPO:TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER LOCK, COMPRIMENTO:7 A 10 CM,ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UNID	Descarpack / 10330660274 / 01.057.428/0001-33	Descarpack / 10330660274 / 01.057.428/0001-33	300	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,78	R\$ 234,00
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	Farmace / 110850011 / 06.628.333/0001-46	Farmace / 110850011 / 06.628.333/0001-46	500	FARMACE	FARMACE	R\$ 0,31	R\$ 155,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA\, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, DIMENSÃO 22 G X 1"\, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO\, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL.COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 7;	UNID	Descarpack / 10330669063 / 01.057.428/0001-33	Descarpack / 10330669063 / 01.057.428/0001-33	300	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 21,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	LITRO	Petribu / 376300001 / 10.645.075/0001-83	Petribu / 376300001 / 10.645.075/0001-83	25	PETRIBU	PETRIBU	R\$ 5,66	R\$ 141,50
8	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	ROLO 500G	Cremer / 10071150056 / 82.641.325/0001-18	Cremer / 10071150056 / 82.641.325/0001-18	15	CREMER	CREMER	R\$ 10,65	R\$ 159,75
9	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE:500 ML	UNID	J. Prolab / 80097910002 / 80.392.434/0001-13	J. Prolab / 80097910002 / 80.392.434/0001-13	10	J.PROLAB	J.PROLAB	R\$ 4,87	R\$ 48,70

DENILSON DE ARAUJO
SILVA:67833306487
2022.03.25
08:18:48 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

Descrição Complementar: fosca													
10	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO, TIPOTAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO	UNID	J. Prolab / 80097910002 / 80.392.434/0001-13	J. Prolab / 80097910002 / 80.392.434/0001-13	J. Prolab / 80097910002 / 80.392.434/0001-13	10	J.PROLAB	J.PROLAB				R\$ 5,73	R\$ 57,30
11	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 ml	Farmace / 110850024 / 06.628.333/0001-46	Farmace / 110850024 / 06.628.333/0001-46	Farmace / 110850024 / 06.628.333/0001-46	100	FARMACE	FARMACE				R\$ 1,22	R\$ 122,00
13	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 m	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	1000	CREMER	CREMER				R\$ 0,31	R\$ 310,00
15	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 m	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	1000	CREMER	CREMER				R\$ 0,78	R\$ 780,00
16	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 m	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	Cremer / 10071159008 / 82.641.325/0001-18	700	CREMER	CREMER				R\$ 1,34	R\$ 938,00
21	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ml	Hipolabor / 113430164 / 19.570.720/0001-10	Hipolabor / 113430164 / 19.570.720/0001-10	Hipolabor / 113430164 / 19.570.720/0001-10	642	HIPOLABOR	HIPOLABOR				R\$ 4,50	R\$ 2.889,00
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA	UNID	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	3	CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL				R\$ 27,65	R\$ 82,95

DENILSON DE
ARAUJO

2022.03.25

SILVA:67833306487

08:19:04 -03'00'



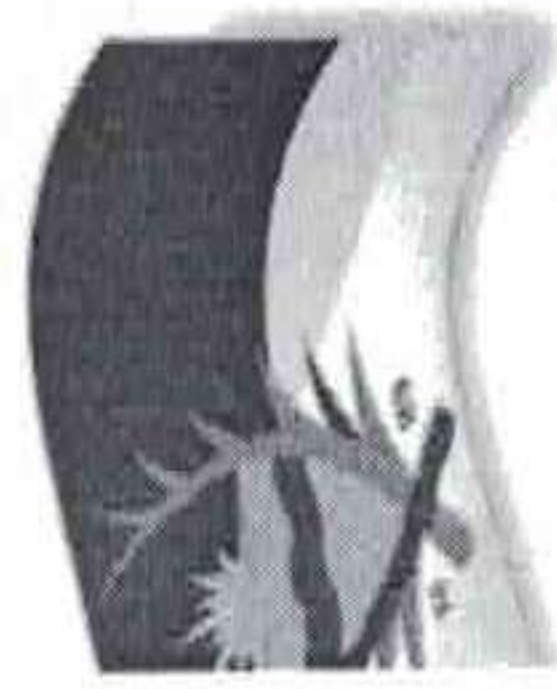
24	<p>DE 3,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	UNID	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	3	CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL	R\$ 31,57	R\$ 94,71
25	<p>DE 3,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	UNID	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	2	CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL	R\$ 25,35	R\$ 50,70
26	<p>DE 4,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	UNID	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	3	CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL	R\$ 28,55	R\$ 85,65

DENILSON DE
ARAUJO

2022.03.25

08:19:20 -03'00'

SILVA:67833306487



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

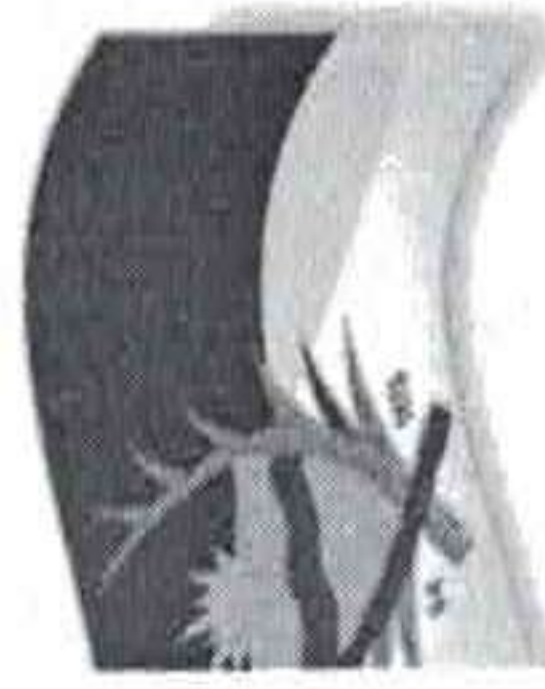
SAÚDE

30	EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA DE 6,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	3	CIRURGICA BRASIL	R\$ 21,60	R\$ 64,80
31	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA DE 7,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	5	CIRURGICA BRASIL	R\$ 21,54	R\$ 107,70
32	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA DE 7,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	Cirúrgica Brasil / 10229650020 / 47.193.115/0001-0	5	CIRURGICA BRASIL	R\$ 22,35	R\$ 111,75
37	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO	GRAMA	União Química /	União Química /	1000	CIRURGICA BRASIL	R\$ 0,55	R\$ 550,00

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25

SILVA:67833306487

08:19:55 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



	FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0	104971372 / 60.665.981/0001-18	104971372 / 60.665.981/0001-18						
38	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE II:REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	VR Medical / 80102511328 / 04.718.143/0001-94	VR Medical / 80102511328 / 04.718.143/0001-94	10	CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL	R\$ 1,76	R\$ 17,60
40	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	Descarpac / 10330660066 / 01.057.428/0001-33	Descarpac / 10330660066 / 01.057.428/0001-33	100	CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL	R\$ 1,79	R\$ 179,00
41	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR	UNID	Descarpac / 10330660066 / 01.057.428/0001-33	Descarpac / 10330660066 / 01.057.428/0001-33	100	UNIÃO QUMICA	UNIÃO QUMICA	R\$ 1,57	R\$ 157,00

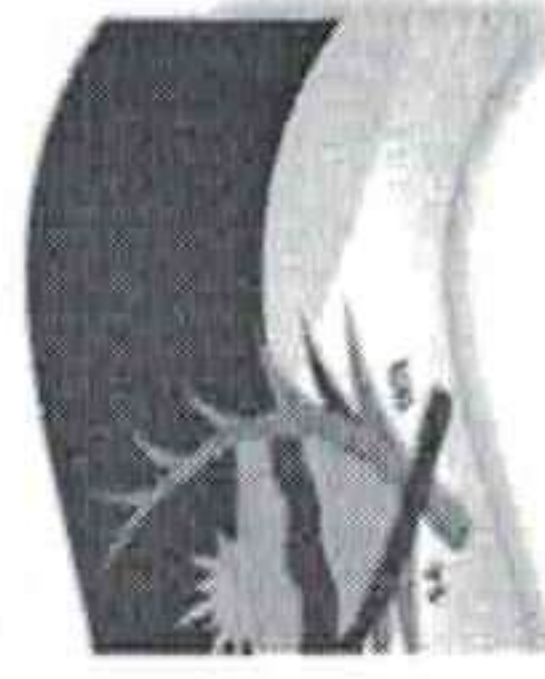
DENILSON DE

ARAUJO

SILVA:67833306487

2022.03.25

08:20:14 -03'00'



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

	<p>PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>						R\$ 1.122,00
42	<p>CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	<p>UNID Descarpack / 10330660066 / 01.057.428 /0001-33</p>	600	VR MEDICAL	VR MEDICAL	R\$ 1,87	R\$ 1.062,00
43	<p>CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	<p>UNID Descarpack / 10330660066 / 01.057.428 /0001-33</p>	600	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 1,77	R\$ 143,00
44	<p>CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU,</p>	<p>UNID Descarpack / 10330660066 / 01.057.428 /0001-33</p>	100	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 1,43	R\$ 143,00

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25

SILVA:67833306487

08:20:29 -03'00'





	COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2-C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Ampola 2 ML	Cristália / 102980276 / 44.734.671/0001-51	Cristália / 102980276 / 44.734.671/0001-51	50	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 1,62	R\$ 81,00
48	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	Farmace / 110850015 / 06.628.333/0001-46	Farmace / 110850015 / 06.628.333/0001-46	50	FARMACE	FARMACE	R\$ 0,30	R\$ 15,00
53	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250,00 ML	Farmace / 110850001 / 06.628.333/0001-46	Farmace / 110850001 / 06.628.333/0001-46	100	FARMACE	FARMACE	R\$ 2,37	R\$ 237,00
56	Descrição complementar: SISTEMA FECHADO.								
64	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	Medsonda / 80163570046 / 05.150.338/0001-43	Medsonda / 80163570046 / 05.150.338/0001-43	15	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 3,19	R\$ 47,85
65	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR:CONECTOR	UNID	Labor Import / 10369460091 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460091 / 01.005.728/0001-79	15	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 4,36	R\$ 65,40

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25

SILVA:67833306487

08:20:43 -03'00"



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

	UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCITRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	Cremer / 80245210069 / 82.641.325/0001-18	Cremer / 80245210069 / 82.641.325/0001-18	300	CREMER	CREMER	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
68	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Ampola 1ml	União Química / 104971128 / 60.665.981/0001-18	União Química / 104971128 / 60.665.981/0001-18	30	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,15	R\$ 64,50
77	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	Frasco 100 ml	Prati Donaduzzi / 125680040 / 73.856.593/0001-66	Prati Donaduzzi / 125680040 / 73.856.593/0001-66	10	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,56	R\$ 45,60
78	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	UNID	Labor Import / 10369460065 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460065 / 01.005.728/0001-79	50	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 1,17	R\$ 58,50
85	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/TAMPA,	AMPOLA 1 ML	Teuto / 103700288 / 17.159.229/0001-76	Teuto / 103700288 / 17.159.229/0001-76	100	TEUTO	TEUTO	R\$ 1,39	R\$ 139,00
87	ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Hipolabor / 113430121 / 19.570.720/0001-10	Hipolabor / 113430121 / 19.570.720/0001-10	100	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,03	R\$ 303,00
88	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,								

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25

SILVA:67833306487

08:20:59 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

95	DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola 1 ml	União Química / 104971220 / 60.665.981/0001-18	União Química / 104971220 / 60.665.981/0001-18	50	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
102	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,25	R\$ 33,75
103	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,96	R\$ 29,40
104	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,52	R\$ 22,80
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO	UNID	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,45	R\$ 21,75

DENILSON DE
ARAÚJO

SII VA:67833306487

2022.03.25

08:21:16 -03'00'



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

107	CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460136 / 01.005.728/0001-79	15	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,52	R\$ 22,80
112	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ml	Teuto / 103700277 / 17.159.229/0001-76	Teuto / 103700277 / 17.159.229/0001-76	20	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,77	R\$ 15,40
119	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNID	A. de Oliveira / 10299940013 / 72.905.839/0001-80	A. de Oliveira / 10299940013 / 72.905.839/0001-80	1	A. DE OLIVEIRA	A. DE OLIVEIRA	R\$ 38,90	R\$ 38,90
120	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNID	A. de Oliveira / 10299940013 / 72.905.839/0001-80	A. de Oliveira / 10299940013 / 72.905.839/0001-80	1	A. DE OLIVEIRA	A. DE OLIVEIRA	R\$ 38,64	R\$ 38,64
128	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	Prati Donaduzzi / 125680090 / 73.856.593/0001-66	Prati Donaduzzi / 125680090 / 73.856.593/0001-66	10	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,76	R\$ 7,60
129	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S / 135690015 / 00.923.140/0001-31	E.M.S / 135690015 / 00.923.140/0001-31	50	EMS	EMS	R\$ 0,28	R\$ 14,00
130	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100 UNID	Labor Import / 10369460125 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460125 / 01.005.728/0001-79	2	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 30,84	R\$ 61,68
131	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL,	CAIXA	Labor Import / 10369460125 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460125 / 01.005.728/0001-79	2	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 29,77	R\$ 59,54

DENILSON DE
ARAÚJO

2022.03.25

08:21:34 -03'00'

SIL VA:67833306487



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

146	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL * APRESENTAÇÃO: ATÓXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO: FORMATO ANATÔMICO * FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	Descarpack / 80518310034 / 09.614.278/0001-23	Descarpack / 80518310034 / 09.614.278/0001-23	30	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 26,00	R\$ 780,00
147	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: PEQUENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL * APRESENTAÇÃO: ATÓXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO: FORMATO ANATÔMICO * FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100,00 UN	Descarpack / 80518310034 / 09.614.278/0001-23	Descarpack / 80518310034 / 09.614.278/0001-23	30	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 26,00	R\$ 780,00
148	MANITOL FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO DOSAGEM: 20%	Frasco 250 ml	Cristália / 102980534 / 44.734.671/0001-51	Cristália / 102980534 / 44.734.671/0001-51	10	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 4,52	R\$ 45,20
158	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Hipolabor / 113430149 / 19.570.720/0001-10	Hipolabor / 113430149 / 19.570.720/0001-10	50	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,68	R\$ 34,00
160	MONITOR PORTÁTIL COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRAS	UNID	Socinter / 80011990003 / 39.323.886/0001-40	Socinter / 80011990003 / 39.323.886/0001-40	3	SOCINTER	SOCINTER	R\$ 39,63	R\$ 118,89

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25

SILVA:67833306487

08:23:28 -03'00'





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

168	FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S OPERAÇÃO: DIGITAL ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	FRASCO-AMPOLA	Eurofarma / 100430730 / 61.190.096/0001-92	Eurofarma / 100430730 / 61.190.096/0001-92	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 12,65	R\$ 632,50
169	OXÍMETRO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100% FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H TIPO: DEDO ALIMENTAÇÃO: PILHA ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UNID	Accumed / 80275310062 / 06.105.362/0001-23	Accumed / 80275310062 / 06.105.362/0001-23	ACCUMED	ACCUMED	R\$ 70,00	R\$ 210,00
172	PROMETAZINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Cristália / 102980042 / 44.734.671/0001-51	Cristália / 102980042 / 44.734.671/0001-51	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 2,00	R\$ 60,00
174	DOSAGEM: 25 MG/ML RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Hypofarma / 103870044 / 17.174.657/0001-78	Hypofarma / 103870044 / 17.174.657/0001-78	HIPOFARMA	HIPOFARMA	R\$ 1,53	R\$ 76,50
175	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO-SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE	UNID	Protec / 80435140013 / 06.207.441/0001-45	Protec / 80435140013 / 06.207.441/0001-45	PROTEC	PROTEC	R\$ 153,00	R\$ 459,00

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25
SILVA:67833306487 08:23:55 -03'00'



NEBULIZAÇÃO	UNID	Descarpack / 10330660102 / 01.057.428/0001-33	Descarpack / 10330660102 / 01.057.428/0001-33	100	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,45	R\$ 45,00
181 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	Descarpack / 10330660102 / 01.057.428/0001-33	Descarpack / 10330660102 / 01.057.428/0001-33	100	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,45	R\$ 45,00
182 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	Descarpack / 10330660102 / 01.057.428/0001-33	Descarpack / 10330660102 / 01.057.428/0001-33	300	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,23	R\$ 69,00
183 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNID	Biosani / 80286000034 / 06.143.681/0001-23	Biosani / 80286000034 / 06.143.681/0001-23	10	BIOSANI	BIOSANI	R\$ 0,78	R\$ 7,80

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25

SILVA:67833306487

08:25:11 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



184	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	Biosani / 80286000034 / 06.143.681/0001-23	Biosani / 80286000034 / 06.143.681/0001-23	10	BIOSANI	BIOSANI	R\$ 0,79	R\$ 7,90
185	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	Biosani / 80286000034 / 06.143.681/0001-23	Biosani / 80286000034 / 06.143.681/0001-23	10	BIOSANI	BIOSANI	R\$ 1,53	R\$ 15,30
187	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	UNID	Labor Import / 10369460176 / 01.005.728/0001-79	Labor Import / 10369460176 / 01.005.728/0001-79	15	Labor Import	Labor Import	R\$ 3,40	R\$ 51,00

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25

SILVA:67833306487

08:25:33 -03'00'



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

206	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	10	TOP MED	TOP MED	R\$ 4,43	R\$ 44,30
208	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	20	TOP MED	TOP MED	R\$ 4,70	R\$ 94,00
209	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	20	TOP MED	TOP MED	R\$ 4,80	R\$ 96,00
210	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	UNID	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	20	TOP MED	TOP MED	R\$ 4,47	R\$ 89,40

DENILSON DE

ARAÚJO

SILVA:67833306487

2022.03.25

08:28:22 -03'00'

212	CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	10	TOP MED	TOP MED	R\$ 5,14	R\$ 51,4
213	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	Top Med / 80614390029 / 11.172.836/0001-90	10	TOP MED	TOP MED	R\$ 19,99	R\$ 199,9
216	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	UNID	Farmace / 110850001 / 06.628.333/0001-46	Farmace / 110850001 / 06.628.333/0001-46	500	FARMACE	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 1.050,0
217	FRASCO 100 ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	UNID	Farmace / 110850001 / 06.628.333/0001-46	Farmace / 110850001 / 06.628.333/0001-46	500	FARMACE	FARMACE	R\$ 2,37	R\$ 1.185,0
218	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	UNID	Farmace / 110850001 / 06.628.333/0001-46	Farmace / 110850001 / 06.628.333/0001-46	500	FARMACE	FARMACE	R\$ 3,12	R\$ 1.560,0
219	FRASCO 500 ML ÁGUA DESTILADA, ASPECTO	UNID	Farmace / 110850011	Farmace / 110850011	500	FARMACE	FARMACE	R\$ 3,44	R\$ 1.720,0

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25
SILVA:67833306487 08:28:52 -03'00'

[Handwritten Signature]

1879



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

DENILSON DE ARAUJO
SILVA:6783330648
7 2022.03.25 08:30:04 -03'00'

- I. Descumprir as condições de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:]

DENILSON DE ARAUJO
SILVA:678333064
87

2022.03.25
08:30:55
-03'00'

- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE. CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

DENILSON DE 2022.03.25
ARAÚJO 08:31:28
SILVA:678333064 -03'00'
87

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia



decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como Fiscais da Ata de Registro de Preços / Contrato:

Assistencia Farmaceutica : Sr^a. Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

SAMU: Sr^a Izabella Tabosa - Coordenadora Geral do Samu - CRM/PE 30219

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 24 de MARÇO de 2022.

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25
SILVA:67833306487 08:31:51 -03'00'



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Bruno César Camilo da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

DENILSON DE ARAUJO 2022.03.25 08:33:51
SILVA:67833306487 -03'00'

Nome da empresa: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 37.573.478/0001-10
Representante Legal: Denilson de Araujo Silva
CPF: 678.333.064-87

TESTEMUNHAS:

NOME: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 641.606.614-91

NOME: Rochio Gomes da Silva

CPF: 08355042476

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 – CPL/FMS.**

Processo Licitatório Nº: 038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 030/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**. CNPJ: 37.573.478/0001-10; Vigência: 24/03/2022 a 24/03/2023. Itens: 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 53, 56, 64, 65, 68, 77, 78, 85, 87, 88, 95, 102, 103, 104, 106, 107, 112, 119, 120, 128, 129, 130, 131, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 160, 168, 169, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 241, 242, 252, no valor total de R\$ 114.987,74 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos):

Palmares/PE, 20 de maio 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7AF844F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2022. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>